

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

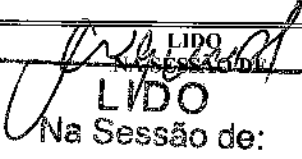
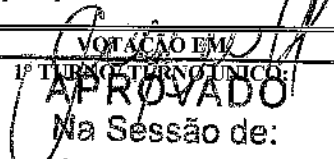
Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 07, de 03 de março de 2020. "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências."

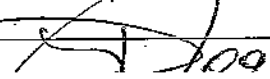
PROTOCOLO Nº: 560/2020.

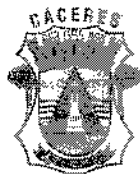
DATA DA ENTRADA: 04/03/2020.

 LIDO Na Sessão de: <u>09/03/2020.</u>	 VOTAÇÃO EM 1º TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de: <u>16/03/2020.</u>	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	--	-------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES: AS COMISSÕES PARA PARECER
ATE A PROXIMA SESSÃO. ASSIM
DELIBERADA NO GABINETE POR TODOS
OS VEREADORES PRESENTES. P/ PROXIMA SESSÃO
DIA 16.03.2020.





LEITURANA SESSÃO

09.103.12020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0221/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 03 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Identificação Interna: Memorando nº 7.025/2020, de 26/02/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 04 / 03 2020

Horas 08:38 Sala nº 560

Ass. R. A. N.
Protocolo Externo

Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 007, de 03 de março de 2020, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências*, anexo.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser coberto mediante recursos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade dar suporte orçamentário para execução da obra de Reforma, Restauração e Adaptação da Biblioteca Municipal Profª. Leonídia Avelino de Moraes, em Cáceres – MT.

A cidade de Cáceres, com 241 anos de fundação, é uma cidade histórica, que possui um conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico no centro histórico, que, aliás, recebera notório reconhecimento em âmbito nacional, mediante o Tombamento pelo IPHAN, no ano de 2010, e homologado pelo Ministério da Cultura no ano de 2012. Dentre esses imóveis, um possui uma história singular:

Trata-se de um prédio inaugurado em 1929, quando passou a abrigar o Palácio do Governo Municipal, sede do Executivo até 1983, e do Legislativo Municipal até 2004; localizado na Rua General Osório, entre as Ruas Coronel José Dulce e Antônio Maria, na então Praça Marechal Aníbal da Motta. Por último, no período de 2008 a 2010, foi a sede do Arquivo Público e da Biblioteca Municipal, até serem deslocados para outros imóveis devido às precárias condições físicas do imóvel.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0221/2020-GP/PMC - fls. 02

Circundado por três ruas, este prédio fica numa posição estratégica de grande visibilidade e valor histórico não só pela sua arquitetura de estilo colonial, mas pela riquíssima história que traz consigo, que ficou na memória e nas histórias de vida dos cacerenses.

Há quase uma década, na tentativa de preservar esse patrimônio, a Prefeitura de Cáceres vem empreendendo esforços para reformar o referido prédio junto ao Governo Federal, aos Parlamentares do Congresso Nacional, ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, ao IPHAN/MT e ao Legislativo Estadual.

Todavia, no dia 07 de outubro de 2015, o prédio foi tomado por um incêndio, que destruiu o telhado e danificou parte da estrutura.

Este lamentável sinistro levou o Município de Cáceres a empreender esforços redobrados, que culminaram na elaboração de novo projeto, datado de 01/10/2018, que, além da depreciação natural pelo tempo, abarca a recuperação do que fora destruído pelo incêndio. Em 2019, através do Parecer Técnico nº 1/2019, o IPHAN aprovou a Proposta de Intervenção, respectiva (cópia anexa).

Portanto, vencidas todas essas barreiras, a obra que se pretende executar com o Crédito a ser aberto é para restauração do prédio pelo qual esse Legislativo também demonstra grande preocupação para que se dê um desfecho extremamente favorável ao Município de Cáceres.

Para instrução do presente, visando subsidiar a análise dos nobres vereadores, segue o Balanço Patrimonial 2019 – Anexo 14, apenso.

Ante a importância do assunto, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, após os trâmites de praxe.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivamente aos seus nobres Pares.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 03 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

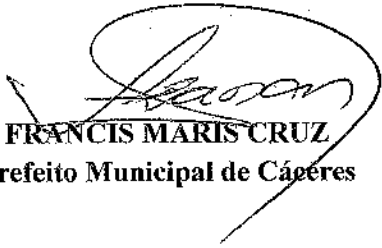
Órgão:	09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
Função:	13 – Cultura		
Subfunção:	391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
Programa:	1002 -- QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO		
Proj/Atividade:	1.138 – REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações		(300) Recursos Ordinários	1.500.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 03 de março de 2020.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DE RECURSOS CORRENTES		SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	3.530.688,39	2.139.306,80
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.530.688,39	2.139.306,80
1-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	128.671,23	2.704,93
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	128.671,23	2.704,93
1-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	60.554,70	4.123,02
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	60.554,70	4.123,02
1-14	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	3.332.036,33
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	3.332.036,33
1-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FND-RECURSOS D.	159.598,42	855.007,77
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	68.967,43	854.948,98
49000	Transferência de Saúde Educação	54.820,68	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	35.810,31	58,99
1-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	790,78	11.540,67
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	790,78	11.540,67
1-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR	897.472,53	3.439.800,94
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	897.472,53	3.439.800,94
1-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO 60%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	1.482.859,62	358.109,86
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.482.859,62	358.109,86
1-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO 40%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	40.130,71	46.417,96
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	40.130,71	46.417,96
1-21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	15,81	92,43
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	15,81	92,43
1-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	117.943,81	400.598,39
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	117.943,81	400.598,39
1-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	5.994,18	212.841,20
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	5.994,18	212.841,20
1-24	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS	-381.854,12	1.589.085,95
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-381.854,12	1.589.085,95
1-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	532.169,34	11,10
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	532.169,34	11,10
1-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO	591.235,42	481.417,11
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	591.235,42	481.417,11
1-30	RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E HABITAÇÃO - FMHAB-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	769.045,41	469.122,13
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	769.045,41	469.122,13

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES

103.605.221-49

Primo Carlos Pereira

Procurador Geral do Município

de Cáceres/MT

Delegação de Poderes

Dez/2019

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA DE FINANÇAS

298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO

CONTADOR

865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESIGNAÇÃO DE RECURSOS (CONTA EM DÁXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	EXERC. ANTERIOR
		2019	
1-32	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-226.550,00	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-226.550,00	0,00
1-42	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	953.164,36	396.868,98
1-43	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	953.164,36	396.868,98
1-43	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	46.604,12	97.050,66
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	46.604,12	97.050,66
1-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUI	1.249.706,70	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.249.706,70	0,00
1-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INI	396.820,25	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	396.820,25	0,00
1-81	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	248.476,03	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	248.476,03	0,00
1-90	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	-6.732.239,24	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	-6.732.239,24	0,00
3-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	306.955,73	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	306.955,73	0,00
3-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.704,93	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.704,93	0,00
3-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	728,04	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	728,04	0,00
3-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSOS D	213.169,96	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	213.169,96	0,00
3-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8,60	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	8,60	0,00
3-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTI	1.360.375,78	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.360.375,78	0,00
3-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.770,79	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.770,79	0,00
3-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7,96	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	7,96	0,00
3-21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92,43	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	92,43	0,00
3-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVENÍOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	425.200,75	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	425.200,75	0,00

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES

103.505.221-49

BRUNO CORRÊA FARIAS

Procurador Geral do Município

de Cáceres/MT

Delegação de Poderes

Doctro 05/4/2019

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETARIA DE FINANÇAS

288.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO

CONTADOR

865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2019

Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 831-9999)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	212.841,20	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	212.841,20	0,00
3-24	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS	547.100,45	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	547.100,45	0,00
3-25	DEMÁIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11,10	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	11,10	0,00
3-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS	23.481,18	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	23.481,18	0,00
3-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.874,59	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	68.874,59	0,00
3-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	696.713,87	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	696.713,87	0,00
3-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AGÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.054,63	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	12.054,63	0,00
3-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUP	617.590,68	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	617.590,68	0,00
3-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE IVA	348.153,76	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	348.153,76	0,00
TOTAL		8.739.134,84	13.830.890,19

Francis Maris Cruz
Francis Maris Cruz
Prefeitura Municipal de Cáceres
Delegado de Ffz/2019

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
885.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2019)

Exercício de 2019.

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLASSIFICAÇÃO	ATIVO	Nota	Valor Realizado	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	PASSIVO	Nota	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE						PASSIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			54.043.950,11	54.043.950,98		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		39.701.606,48	24.304.664,44
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			32.221.362,08	26.053.980,55		PESSOAL A PAGAR		34.964.979,76	21.016.310,10
CONTA ÚNICA (P)	F		32.221.362,08	26.053.980,55		PESSOAL A PAGAR	F	33.320.034,44	18.203.122,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA			31.805.347,72	26.044.723,19		PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	119.791,56	554.353,47
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	F		415.514,36	9.177,36		PESSOAL A PAGAR	F	134.212,31	134.212,31
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			19.345.893,54	17.863.364,07		BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	P	33.066.030,37	17.514.557,12
IMPOSTOS			19.133.402,24	17.650.888,35		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	P	67.311,75	68.058,41
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	P		19.133.402,24	17.650.888,35		CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	67.311,75	68.058,41
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P		212.475,72	212.475,72		CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) PARCELADOS	F	1.577.633,57	2.745.130,41
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			212.475,72	212.475,72		OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	1.057.867,57	1.096.161,22
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P		15,58	0,00		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	32.633,91	0,00
DÍVIDAS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			15,58	0,00		FGTS	F	5.564,09	5.564,09
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P		1.523.221,71	333.640,88		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	F	398.866,09	314.703,66
DEPÓSITOS RESTITUTÍVEIS E VALORES VINCULADOS			0,00	22.096,21		CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	16.871,57	19.521,66
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (P)	P		0,00	22.096,21		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	F	17.760,81	17.760,81
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	F		1.274.745,68	150.000,00		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	P	41.318,53	8.202,74
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO			1.274.745,68	150.000,00		JUROS DE CONTRATOS - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	F	751,00	1.288.215,81
FAMÍLIA PAGO (P)	F		248.476,03	191.544,67		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	F	15.239,85	27.454,66
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F		7.322,18	5.396,76		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	F	15.239,85	27.454,66
MATERNIDADE PAGO (P)	F		76.411,37	36.007,90		FORNECEDORES NACIONAIS	F	2.399.535,81	703.009,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO	F		76.411,37	36.007,90		CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	2.399.535,81	703.009,94
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (P)	P		164.592,48	140.140,01		PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	1.200.361,58	640.021,15
ESTOQUES						PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	9.832,94	8.950,00
ALMOXARIFADO			947.577,33	10.330.752,03		PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	1.100.000,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P		947.577,33	10.330.752,03		PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	22.601,04	54.038,25
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS (P)	P		892.541,62	4.656.976,16		EXCETO PRECATÓRIOS	F	30.000,00	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P		1.573,45	2.669.131,99		PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	22.369,68	0,00
AUTOPEÇAS (P)	P		0,00	885.596,84		PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	F	14.430,57	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P		0,00	171.915,21		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	P	108.879,98	6,02
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P		0,00	573.358,23		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	P	108.794,02	6,02
MATERIAIS DE EXPEDIENTE (P)	P		31.037,42	167.483,69		PIS/PASEP A RECOLHER	F	108.794,00	0,00
MATERIAIS DE EXPEDIENTE (P)	P		22.424,84	79.632,02		OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	0,02	0,00
MATERIAIS DE EXPEDIENTE (P)	P		5.895,45	5.895,45		OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	F	85,96	0,00
VARIÁVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	P		47,48	47,48		OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	F	85,96	0,00
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	P		47,48	47,48		DEBITAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		2.212.971,08	2.557.888,47
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P		47,48	47,48					
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	P		5.847,97	5.847,97					
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P		5.847,97	5.847,97					
ATIVO NÃO CIRCULANTE									
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			175.258.933,25	134.332.033,06					
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			78.138.408,58	72.059.528,82					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO			78.138.408,58	72.059.528,82					

Bruno Cordova Frazzari
 Procurador Geral do Município
 de Cáceres/MT
 Delegação de Poderes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2019)

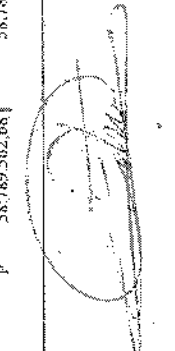
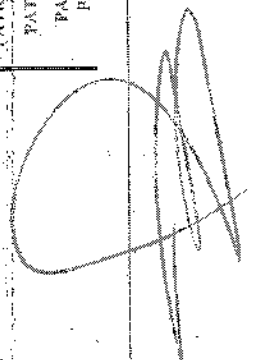
Exercício de 2019

ISOLADO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO		PASSIVO	
Especificação	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	-15.244.804,70	VALORES RESTITUIVÉIS	2.196.226,48
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	9.476.340,74	CONSIGNAÇÕES	1.147.893,29
INVESTIMENTOS	83.355.993,65	OUTROS VALORES RESTITUIVÉIS (P)	186.471,18
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	1.431.910,70	CONSIGNAÇÕES - INTRA ORÇ	952.153,71
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	1.431.910,70	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16.744,60
IMOBILIZADO	1.208.502,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.208,84
BENS MÓVEIS	81.664.902,24	DIÁRIAS A PAGAR	209,64
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	39.579.763,84	TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	604,90
SEMOVENTES (P)	57.817,43	SUBVENÇÕES A PAGAR	4.664,02
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	268.004,00	CONSORCIOS A PAGAR	0,00
(P)	7.663.377,52	CONSORCIOS A PAGAR	57,20
BENS DE INFORMÁTICA (P)	3.428.147,49	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	51.371.240,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	7.198.342,30	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS	6.855.420,53
MATERIALS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	125.022,98	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	0,00
VEÍCULOS (P)	26.700.172,06	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	3.473.334,83	TNCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.830.905,26
BENS IMÓVEIS	64.155.198,79	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	0,00
BENS DE USO ESPECIAL (P)	18.886.061,39	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	1.579.180,50
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	2.972.639,95	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00
BENS DOMINICAIS (P)	18.562.929,52	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	690.000,00
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	9.507.439,08	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00
INSTALAÇÕES (P)	466.669,94	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	690.000,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	13.759.458,91	FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-18.446.785,68	FINANCIAMENTOS INTERIORS	890.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	-18.446.785,68	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	37.935.987,21
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	-1.405,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	17.566.396,80
TOTAL	229.302.883,36	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00
		PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	17.290.315,21
		DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	20.645.672,00
		OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	9.914.347,56
		OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA ORÇ (P)	0,00
		TOTAL PASSIVO	91.072.846,51

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Especificação	Exercício Anterior	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	138.230.036,85	151.584.475,34
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	58.789.562,68	58.789.562,68
PATRIMÔNIO SOCIAL	58.789.562,68	58.789.562,68
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	58.789.562,68	58.789.562,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2019)

Exercício de 2019

3 of 3

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	Valor	Exercício Anterior	Exercício Atual
RESULTADOS ACUMULADOS			79.440.474,17
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			79.440.474,17
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-254.261.859,04
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-21.133.315,49
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-59.309.366,27
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			45.685.372,88
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			179.806.627,91
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			71.230.782,69
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			226.923.815,52
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			-457.677,40
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-364.165,46
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			138.238.036,85
TOTAL			229.302.883,36
			208.939.586,04

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Flávia Cordova Franco
 Procurador-Geral do Município
 de Cáceres/MT
 Delegado de Poderes
 Decreto 53.620/19

465

QUANTIDADE DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ARLY MONTEIRO RODRIGUES
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.533.201-00

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR
865.703.231-72

Bruno Cordova Frazzari
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Podres
Documento 03672019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL Dezembro(31/12/2019)

Exercício de 2019

5 of 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

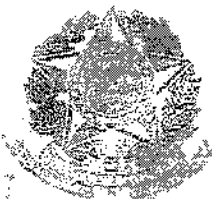
ESPECIFICAÇÃO		ENCARGOS		ENCARGOS		ENCARGOS		ENCARGOS	
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (CONTAS DE PASSIVO)		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (CONTAS DE PASSIVO)		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (CONTAS DE PASSIVO)		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (CONTAS DE PASSIVO)		SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (CONTAS DE PASSIVO)	
COMPENSAÇÕES		COMPENSAÇÕES		COMPENSAÇÕES		COMPENSAÇÕES		COMPENSAÇÕES	
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS COI		EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS COI		EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS COI		EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS COI		EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS COI	
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	
TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL	
22.051.585,39		22.051.585,39		22.051.585,39		22.051.585,39		22.051.585,39	
20.946.530,68		20.946.530,68		20.946.530,68		20.946.530,68		20.946.530,68	
1.105.054,71		1.105.054,71		1.105.054,71		1.105.054,71		1.105.054,71	
20.780.123,77		20.780.123,77		20.780.123,77		20.780.123,77		20.780.123,77	
19.619.087,80		19.619.087,80		19.619.087,80		19.619.087,80		19.619.087,80	
145.963.458,25		145.963.458,25		145.963.458,25		145.963.458,25		145.963.458,25	
3.689.981,58		3.689.981,58		3.689.981,58		3.689.981,58		3.689.981,58	
142.273.476,67		142.273.476,67		142.273.476,67		142.273.476,67		142.273.476,67	
97.218.264,91		97.218.264,91		97.218.264,91		97.218.264,91		97.218.264,91	
2.643.880,72		2.643.880,72		2.643.880,72		2.643.880,72		2.643.880,72	
94.574.384,19		94.574.384,19		94.574.384,19		94.574.384,19		94.574.384,19	
97.218.264,91		97.218.264,91		97.218.264,91		97.218.264,91		97.218.264,91	

FRANCIS MARIS CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES
103.605.221-49

Eliseu Lucas Monteiro
CONTADOR
965.703.231-72

Arly Monteiro Rodrigues
SECRETARIA DE FINANÇAS
298.532.201-00

Próximo Coordenador Financeiro
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT



Serviço Público Federal

Ministério da Cultura

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PARECER TÉCNICO N.º 1/2019

CÓPIA

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM						
Nome Interessado			Identificação do Bem			
Prefeitura Municipal de Cáceres			Biblioteca Municipal de Cáceres			
N.º Processo Administrativo			Endereço do Bem			
01425.000630/2018-93			Rua General Osório, esquinas com Rua Coronel José Dulce e Rua Antônio Maria, nº 206, Centro - Cáceres/MT			
Endereço do Interessado			Procedência			
Avenida Brasil, nº 119, Vila Mariana - Cáceres/MT			Solicitação requerente			
Telefone	Município/UF		Regularização			
(65)99938-5434	Cáceres/MT		X Solicitação Prefeitura Municipal			
Quadra nº	Setor	Cod. Id. do Bem		Motivo Solicitação		
	Área Tombada			Informação Básica		Reforma Simplificada
Uso Atual do Imóvel				Consulta Prévia		X Reformas ou Construções novas
				Eq. Sinalização		Obras de Restauração
Residencial	Religioso	Educativo		Publicit./		
Comercial	X Institucional	Outros:		Estado da Preservação		Estado de Conservação
Propõe-se mudança de Uso?				Íntegro		Bom
Qual?				X Pouco Alterado	Regular	
Não.				Muito Alterado		Ruíni
				Descaracterizado		X Em arruinamento
Descrição Sucinta do Imóvel (inserir quantas linhas for necessário)						
Imóvel composto por edificações térreas, principal e anexa, possui implantação atípica, situado na extremidade da quadra situada na Área Tombada do Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de Cáceres. O lote possui testadas voltadas para três ruas, sendo a fachada principal voltada para a Rua General Osório, a lateral esquerda voltada para a Rua Coronel José Dulce e a lateral direita voltada para a Rua Antônio Maria. A edificação principal possui sistema construtivo em tijolos maciços cerâmicos, pé-direito alto, cobertura em estrutura de madeira e telhas cerâmicas, fachadas bem ornamentadas no estilo eclético. Possui jardins e canteiros ao redor da edificação principal, e construção anexa alinhada no limite posterior do lote. O imóvel encontra-se em estado de abandono, e passou por incêndio há poucos anos atrás.						

Considerações (inserir quantas linhas for necessário)

CONCLUSÃO

Motivação e Recomendações (inserir quantas linhas for necessário)

Posiciono favoravelmente à intervenção proposta visto que a mesma pretende recuperar o imóvel de grande representatividade para o Conjunto Arquitetônico, Urbanístico e Paisagístico de Cáceres - CAUP-Cáceres, contribuindo positivamente não só pela preservação do imóvel - que também é tombado individualmente pelo Município de Cáceres e em conjunto pelo Estado do Mato Grosso - como também, para a ambiência do conjunto protegido pela União Federal, o CAUP - Cáceres. Ressalta-se que este Parecer Técnico não exime da aprovação nos demais órgãos competentes, como o Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Cáceres.

☐ Desaprovado o Projeto/Proposta de Intervenção

☐ Aprovado o Desenvolvimento do Anteprojeto

☒ Aprovada a Proposta de Intervenção

☐ Aprovado o Anteprojeto

☐ Aprovado o Projeto Executivo

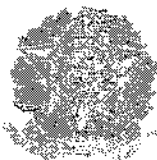
☐ Outra (especificar)



Documento assinado eletronicamente por Karina Nascimento de Oliveira, Arquiteta, em 07/01/2019, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código Verificador 0932144 e o código CNC C2D46656.



Serviço Público Federal
Ministério da Cidadania
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Portaria IPHAN nº 420/2019
MANIFESTAÇÃO SOBRE PARECER TÉCNICO Nº 1/2019
(SEI Nº 0932144)

APROVAÇÃO

Em vista da conclusão apresentada no Parecer Técnico Acima, atendendo às Normas de Preservação do IPHAN:

Indefere o Requerimento de Autorização de Intervenção

Aprova o Desenvolvimento do Anteprojeto

Aprova o Anteprojeto, informando da necessidade de ser apresentado o Projeto Executivo no Prazo de seis meses.

Autorizo o Requerente a executar a obra (APROVAR E LICENCIAR NOS DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES)

Autorizo o Requerente a colocar o Equipamento Publicitário ou a Sinalização

Autorizo o Requerente a construir/montar as Instalações Provisórias

Documento assinado eletronicamente por Amélia Horta, Superintendente Substituto do IPHAN-MT, em 08/01/2019, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://seu.chamada.br/autenticidade>, informando o código verificador 0936846 e o código CRC 3FED31A2.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer Contábil

Parecer nº 12 /2020

Referência: Protocolo 560/20

Assunto: Projeto de Lei nº 04, de 03 de março de 2020

Autor: Executivo Municipal de Cáceres.

Assinado por: Prefeito de Cáceres.

I - RELATÓRIO:

Trata-se da análise de Projeto de Lei nº 07, de 03 de março de 2020, que dispõe autorização para abertura de crédito especial em favor da secretaria Municipal de Turismo e dá outras providências.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A abertura de crédito adicional suplementar e especial depende de prévia autorização legislativa, por força do princípio da legalidade das despesas previsto no art. 167, inciso V da CF, in verbis:

Art. 167. São vedados:

...

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Assim, permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

São três as modalidades de créditos adicionais:

- Suplementar - destinado ao reforço de dotação orçamentária (art. 167, incisos V e VI da CF/88; art. 165, incisos V e VI da CE/89; art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64);
- Especial - destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88; art. 165, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CE/89; art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64);
- Extraordinário - destinado a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, parágrafos 2º e 3º da CF/88; art. 165, parágrafos 2º e 3º da CE/89; art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64).

A abertura dos crédito suplementar e especial, além de ser precedida de exposição **justificativa**, depende da existência de **recursos disponíveis** para ocorrer à despesa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 43).

Consideram-se recursos para o fim do artigo 43, desde que não comprometidos, aqueles descritos no seu parágrafo 1º, incisos de I a IV:

- I – o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;
- III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
- IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Para avaliar a abertura deste crédito adicional especial, analisamos os seguintes documentos, todos em anexo ao projeto de lei:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

- Fonte de recurso ordinário demonstrado no Anexo 14c do Balanço Geral no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- Inclusão do projeto atividade, categoria economica, grupo e modalidade economica na Lei Orçamentaria Anual Lei 2827/2019, LDO/2019 e PPA/2018

DA CONCLUSÃO

Sendo assim, para fins de abertura de crédito adicional especial, os valores solicitados estão perfeitamente **comprovados nos demonstrativos supracitados**.

É o parecer,

Cáceres, 09 de Março de 2020

Ulisses Alves Souza

Contador da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 32/2020

Referência: Processo nº 560/2020

Assunto: Projeto de Lei nº 007, de 03 de março de 2020

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeito Municipal Francis Maris Cruz

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 16 / 03 / 2020

Horas 10:24 Sob nº 772

Ass. [assinatura] Protocolo Interno

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 007, de 03 de março de 2020, dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, dispondo sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências.

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, para requalificação de áreas urbanas tombadas.

O artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do **Superávit Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

O inciso I, do artigo 43, da Lei 4.320/64, dispõe que o superávit financeiro será apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Por sua vez, o § 2º, do mesmo artigo 43, da Lei 4.320/64, dispõe que entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Houve a juntada do balanço patrimonial de 2019, bem como a apresentação do **parecer favorável** por parte do Contador desta Casa de Leis, informando que há no balanço geral da Prefeitura Municipal de Cáceres, publicado no portal da transparência, acessado em março de 2020, no Anexo 14C, superávit financeiro nas fontes indicadas, e, assim os valores solicitados estão perfeitamente comprovados nos demonstrativos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 007, de 03 de março de 2020.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei nº 007, de 03 de março de 2020.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 16 de março de 2020.

Cezare Pastorello – Solidariedade

PRESIDENTE

Valter de Andrade Zacarkim - PTB

RELATOR

Elza Basto Pereira - PSD

MEMBRO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Parecer nº 42/2020.

Referência: Protocolo nº: 560/2020.

Assunto: Projeto de Lei nº 07 de 03/03/2020.

Interessado: Executivo Municipal e Câmara Municipal de Cáceres

Assinado por: Francis Maris Cruz.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 007 de 03 de março de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências, anexo.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei nº 007 de 03 de março de 2020, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e dá outras providências, anexo.

O presente Projeto de Lei é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Vejamos a fundamentação legal:

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a ser coberto mediante recursos do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade dar suporte orçamentário para execução da obra de Reforma. Restauração e Adaptação da Biblioteca Municipal Prof. Leonídia Avelino de Moraes, em Cáceres - MT.

Vemos que o Projeto de Lei é plenamente regular em relação a questão financeira, tendo em vista haver dotação orçamentaria para dar suporte orçamentário, logo não havendo ofensa a Lei de Diretrizes Orçamentaria, Lei Orçamentaria Anual e nem mesmo ao Plano Plurianual.

Diante dos fundamentos expostos acima apresentados, o relator **Alvasir Ferreira de Alencar (PP)**, decide e recomenda pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 007 de 03 de março de 2020.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 007 de 03 de março de 2020.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de março de 2020.

Elias Pereira da Silva (Avant)

PRESIDENTE

Alvasir Ferreira de Alencar (PP)

RELATOR

Claudio Henrique Donatoni (PSDB)

MEMBRO